

# JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 04

Dispensa nº: 02

Órgão/Entidade: Secretaria de Educação

Unidade Requisitante: SEGE

Data: 20 de Fevereiro de 2026

Referência: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

## 1. Objeto da Contratação

Aquisição de expediente, destinados ao atendimento das UE da Rede Municipal de Educação de Olinda/PE e da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, visando assegurar condições adequadas de trabalho e bem-estar dos servidores e demais usuários dos ambientes administrativos.

## 2. Fundamentação Legal

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de bens e serviços de qualquer natureza cujo valor não exceda R\$ 65.492,11 desde que observado o disposto no art. 72 da mesma Lei, e que não se trate de parcelas de uma mesma obra ou serviço de maior vulto.

## 3. Justificativa da Contratação Direta

A presente contratação tem como objetivo suprir a demanda contínua de materiais de expediente em atendimento as UE e sede administrativa da SEDUC, considerando que:

- Considerando a necessidade contínua de materiais de expediente das EU e da sede da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, incluindo setores administrativos, salas de atendimento ao público e demais áreas de uso coletivo;
- Considerando que a cotação de preços demonstra que o valor estimado não excede o limite legal para contratação direta.

## 4. Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA)

O Plano de Contratação Anual ainda não foi publicado, mas o objeto solicitado está alinhado com os Princípios e Diretrizes da Secretaria.

## 5. Pesquisa de Preços

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedor públicos, obtendo-se valores dentro da margem prevista para a dispensa.

## 6. Conclusão

Diante do exposto, **justifica-se a contratação direta**, por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas todas as formalidades legais e mediante comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela empresa contratada.